



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº , de / /

**RETIRADO**

Processo nº: 34.334

## PROJETO DE LEI Nº 8.260

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.

Arquive-se.

*Almeida*  
Diretor

17/11/2023



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

No. 02  
Proc. 34334  
@

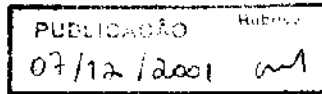
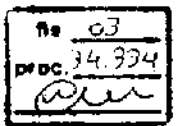
| Matéria: PL nº. 8.260                                                  | Comissões | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><br>@<br>Diretora Legislativa<br>28/11/2001 | CJR       | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: m5                                                             |           |                                                        |                                                    |                                 |

| Comissões                                             | Relator                                                        | Voto do Relator                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><br>@<br>Diretora Legislativa<br>05/02/2002 | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>05/02/02 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>05/02/02 |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /           | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                 |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /           | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                 |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /           | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                 |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /           | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                 |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /           | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                 |

Of. G.P.L. 010/2002 (fls. 19)  
à Consultoria Jurídica  
  
@  
Diretora Legislativa  
23/01 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

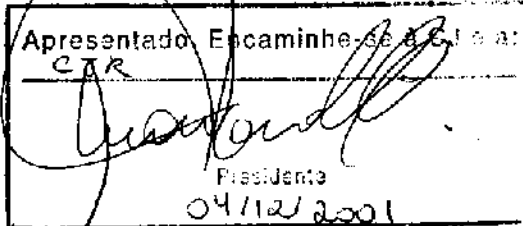


CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

334334 17/01/2003

PP 394/01

PROJETO DE LEI Nº 8.260



**PROJETO DE LEI Nº 8.260**  
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "**Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA**" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.

Art. 1º. É denominada "**Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA**" a via marginal lindeira à faixa de transmissão de energia elétrica, situada entre a Avenida Dona Manocla Lacerda de Vergueiro, em Vila Vilma, e a Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda, no Jardim Primavera, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica, logo abaixo do nome, constará a seguinte inscrição: "**Mestre Pastinha**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.11.2001



JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS





(PL nº. 8.260 - fls. 3)

*Justificativa*

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão VICENTE FERREIRA PASTINHA - "Mestre PASTINHA", emprestando seu nome à marginal da rede de alta tensão, entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Há que se ressaltar, ademais, que os documentos anexados aos autos já informam da desapropriação de área para implantação da marginal que ora se pretende denominar - pretensão que, ademais, está consubstanciada em requerimento do cidadão Jarbas José Francisco (capoeirista e Contramestre do Centro Cultural de Capoeira "Idalina Cordão de Ouro", situado justamente defronte daquela artéria) encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, cuja cópia segue igualmente anexada.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 8.260 - fls. 4)

**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** VICENTE FERREIRA PASTINHA

**NASCIMENTO:** data: 05/04/1889 local: Salvador Estado: BA

**FALECIMENTO:** data: 13/11/1981 local: Salvador Estado: BA

**FILIAÇÃO:** Pai: José Senior Pastinha  
Mãe: Raimunda dos Santos

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

O "Mestre Pastinha", como era conhecido por muitos, foi o fundador da Escola de Capoeira de Angola, na cidade de Salvador-BA e divulgador e mestre da arte da Capoeira de Angola pelo Brasil inteiro e no exterior.

Outros dados podem ser encontrados no documento anexo.

***Representante da família ou informante:***

**Nome:** Jarbas José Francisco

**Endereço:** Rua General Martins Francisco Cruz, 96 - Vila Vilma fone: 4586.9461

Em 27 de novembro de 2001.

José Carlos Ferreira Dias

HISTÓ

Por ADRIANO CHEDIAK



Mestre  
Pastinha

# Mestre Pastinha Capoeirista e Poeta Popular

*"Aqui pratico a verdadeira capoeira de Angola e aqui os homens aprendem a ser leais e justos. A lei de Angola, que herdei de meus avós, é a lei da lealdade" (Pastinha)*



Vicente Ferreira Pastinha, mais conhecido como mestre Pastinha, já faz parte da cultura popular do Brasil. Nascido em Salvador (BA), no dia 5 de abril de 1889, era visto como "um indivíduo desconfiado e prevenido, que ao aproximar-se de uma pessoa, tomava logo o meio da rua." Outras características peculiares lhe eram atribuídas, como a calça de boca larga que cobria toda a extensão dos pés, a argolinha de ouro na orelha e o tradicional chapéu de banda.

Mesmo depois do muito êxito, jogava capoeira como um exímio jovem de pouca idade, executando todos os movimentos com grande facilidade. Esse fato e sua intensa dedicação à capoeira fizeram dele a figura famosa e respeitada que sempre foi, dentro e fora das "rodas".

Mas quem ensinou a Pastinha a arte da capoeira que exercia com tanta perfeição? Quanto a essa questão, existem controvérsias. No prefácio de um pequeno livro publicado

em 1964, com o título de "Capoeira Angola" e de autoria de Pastinha, José Benito Colmento afirma que ele teve como mestre um negro de Angola, de nome Benedito. Entre a maioria dos capoeiristas, porém, a versão aceita é a de que o seu mestre fora Aberrê.

Em 1941, no primeiro andar de um sobrado do Largo do Pelourinho, juntamente com mestre Amorzinho, Pastinha fundou aquela que seria uma das mais famosas academias de capoeira de Salvador: a Escola de Capoeira de Angola. As quintas e domingos a animação contagiava os participantes, capoeiristas ou público presente. Qualquer turista que passasse pela capital da Bahia, não perdia a oportunidade de ver o mestre, no centro de sua roda, jogando com jovens e vigorosos capoeiras, derrotando um a um. E quando saía do jogo, sem precisar descansar, segurava o berimbau e puxava as cantigas. "Aqui pratico a verdadeira capoeira de Angola e aqui os

homens aprendem a ser leais e justos. A lei de Angola, que herdei de meus avós, é a lei da lealdade" (Pastinha, em conversa com seu amigo, o escritor Jorge Amado).

Berimbau, pandeiro, caxixa e agogô eram os instrumentos musicais usados na capoeira de Pastinha, que dava preferência aos toques de São Bento Grande, São Bento Pequeno, Angola, Santa Maria, Cavalaria, Amazonas e Lima.

Um dos pontos capoeirísticos de sua época a viajar para o exterior, em abril de 1966 Pastinha integrou a delegação brasileira junto ao Premier Festival International des Arts Nègres, de Dakar (África), a convite do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Ainda dedicava parte de seu tempo para dirigir o Centro Esportivo de Capoeira de Angola, destinado a preservar o jogo em sua forma pura, chamada Angola ou Tradicional.

**O poeta popular: seus versos ou cantigas quase sempre expressam os pensamentos que tinha a respeito de sua própria pessoa, da capoeira, de Deus, de sua terra natal:**

**BAHIA, NOSSA BAHIA**  
 (Mestre Pastinha)

Bahia nossa Bahia  
 Capital do Salvador  
 Quem não conhece esta  
 capoeira  
 Não lhe dá o seu valor  
 Todos podem aprender  
 General e também quem é  
 Doulor  
 Quem desejar aprender  
 Procure Pastinha  
 Ele é o professor

**PASTINHA JÁ ESTÁ  
 CLASSIFICADO**  
 (Mestre Pastinha)

Menino prestê atenção  
 No que eu vou dizer  
 O que eu faço brincando  
 Você não faz nem  
 zangado  
 Não seja vaidoso e  
 despeitado  
 Na roda de capoeira  
 Pastinha já está  
 classificado

**MAIOR É DEUS**  
 (Mestre Pastinha)

He...maior é Deus  
 Pequeno sou eu  
 O que eu tenho  
 Foi Deus que me deu  
 Na roda de capoeira  
 Grande e pequeno sou eu

Mestre Pastinha faleceu aos noventa e dois anos, numa sexta-feira, 13 de novembro de 1981. Para os brasileiros deixou como herança tudo o que construiu durante a vida: o universo mágico e belo da Capoeira de Angola.



Cidade do Novo Século

Secretaria Municipal  
de Administração

Processo nº 18.752-2/01

DSG / DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, em 04/09/01.

Informamos que a desapropriação referente à área em questão, está sendo tratada no processo nº 15.464-0/1991, decreto nº 12.232/1991.

*Zilda*

ZILDA HONORATO  
SMA/Div. Patrimônio Imobiliário

*Prosseguir à SMAP.*

EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário

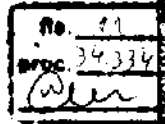
*Alterado pelo Decreto  
nº 12.252/91*

DECRETO Nº 12.232 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do processo nº 15.464-0/91,-----

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada à Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, nesta cidade, de propriedade de LUIZ PEIXOTO (ESPÓLIO), necessária à implantação da Avenida Marginal, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: Inicia no ponto 1, junto à divisa de alinhamento da Av. Manoela Lacerda de Vergueiro e segue em reta numa distância de 560,26 metros, confrontando com a linha de Transmissão Elétrica da Cia Paulista até o ponto 2, deflete à direita e segue em reta numa distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua Sebastião A. de Miranda, até o ponto 3, deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 15,01 metros, até o ponto 4, pelo mesmo segmento segue em reta numa distância de 520,40 metros, confrontando com o remanescente do imóvel até o ponto 5; deflete à direita e segue em reta numa distância de 29,90 metros, confrontando com a Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra -



uma área de 8.201,00 metros quadrados.

Secretário da SMNJ

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEBER BENEDITO MARTHO  
Secretário Municipal de Obras

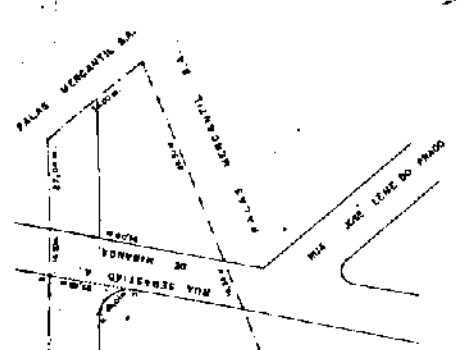
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAEL FERREZ MUZAEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

mabp

268  
 TRIBUNAL DO MUNICIPIO DE JUNDIAI  
 Secretaria do Meio



Linha de Transmissão Elétrica de Caminhos Paulista

Linha de Tensão 20 kV

Área: 1.201,00 m²

REMANESCENTE DE LUIZ PEIXOTO

DE: 15 M QUADRA  
 DE: 11.23.401

DESAFIO DE ÁREA PARA IMPLANTAR  
 TACIO DA EN MARIANA LINDA A PASSA  
 DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA DA COMPANHIA  
 PAULISTA, PROPRIEDADE DE LUIZ PEIXOTO.  
 11.23.401

RE: 12  
 PROC: 34.334  
 [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
301  
DECRETO Nº 12.252, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

Secretário de JUNDIAÍ

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo nº 15.464-0/91,-----

D E C R E T A:

Artigo 1º - Resolve alterar para MARIA LÚCIA PEIXOTO TONIOLO e JOSÉ CARLOS DE GODOY PEIXOTO, o nome dos proprietários da área de terreno localizada à Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, nesta cidade, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 12.232, de 12 de setembro de 1991.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CLEBER BENEDITO MARTHO

Secretário Municipal de Obras

  
WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

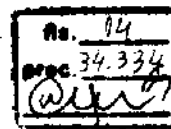
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

29.08.01  
GP. 2336



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

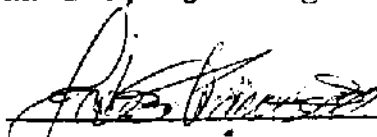
|                                 |
|---------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |
| DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO |
| DATA ENTRADA<br>03/09/2001      |
| PROCESSO<br>2001-018.752-2 01   |
| PROTOCOLO Nº _____              |

Ilmo. Sr.  
Dr. MIGUEL HADAD.  
M.D. Prefeito Municipal.

JARBAS JOSÉ FRANCISCO, residente a Rua General Martins Francisco Cruz, nº 96, Vila Vilma no Bairro Anhangabau, neste município, Capoeirista nato desta cidade e Contramestre do Centro Cultural de Capoeira / Idalina Cordão de Ouro, com sede no mesmo local, VEM REQUERER de V.S. a possibilidade da denominação da Av. Marginal localizada junto a faixa de Alta Tensão localizada na Vila Vilma, Anhangabau, a qual também faz frente para o Centro de Capoeira de: " VICENTE FERREIRA PASTINHA "... ( Mestre Pastinha ) nascido em 05 de abril de 1889 em Salvador, BA. e falecido em 13 de novembro de 1981. Grande Mestre da tradicional Capoeira Angola, origem em nosso Brasil.

Nesses Termos  
P.D.

Jundiá, 23 de agosto, 2001

  
Jarbas José Francisco.

Arrecadação AGOSTO 2001

Nº 25  
Data 34/334  
Out

# Capoeiristas doam alimentos

Jarbas José Francisco

A presidente do Fundo Social de Solidariedade, Maria Rita Haddad recebeu um grupo de capoeiristas que participaram do 3º Encontro Internacional de Capoeira, realizado no domingo, dia cinco, no Bolão. No evento foram arrecadados 230 quilos de alimentos não perecíveis e 30 peças de agasalhos. Esta doação será utilizada dentro das ações da Rede Permanente de Solidariedade.

Participaram do encontro 550 pessoas, entre elas, mestres de capoeira brasileiros que residem há dez anos nos Estados Unidos e um grupo de 60 capoeiristas norte-americanos. O evento foi organizado pelos contramestres de capoeira Jarbas José Francisco e Cibrinha.

De acordo com a organizadora da parte cultural do evento, Edinéia Romano, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o evento foi bastante positivo já que houve uma integração de famílias e um resgate da cultura brasileira. "Além disso, trabalhamos o lado social com arrecadação de alimentos para a Rede Permanente de



Maria Rita recebeu os alimentos arrecadados no encontro internacional de capoeira

Solidariedade".

A presidente do Fundo Social agradeceu a participação e colaboração de todos. "Temos cadastradas cerca de 6, 5 mil famílias carentes e, todo apoio que recebemos é muito bem-vindo. Ficamos felizes quando

a comunidade jundiáense mostra-se solidária e acredita em nosso trabalho".

O contramestre Jarbas José Francisco é o aluno de capoeira Roberto Gonçalves de Sá, do Centro Cultural de Capoeira Idalina Cordão de Ouro trabalham

como voluntários, beneficiando 56 crianças da Vila Ana, que participam de escolinhas de capoeira, dança, do ventre, artes plásticas, futebol de salão e eletricidade residencial. Outros alunos da academia também colaboram com esta ação.



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**DESPACHO Nº 917/01**

**PROJETO DE LEI Nº 8.260**

**PROCESSO Nº 34.334**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via marginal lideira à faixa de transmissão de energia elétrica situada entre a Avenida Dona Manoela Lacerdade Vergueiro, em Vila Vilma, e a Rua professor Sebastião Augusto de Miranda, no Jardim Primavera, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

-Jundiaí, 29 de novembro de 2001.

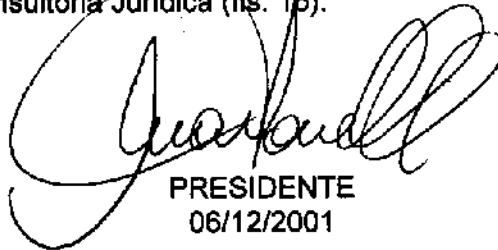
*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



proc. 34.334

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 16).



PRESIDENTE  
06/12/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

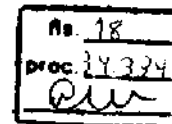
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA  
06/12/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 12.01.73  
proc. 34.334

Em 06 de dezembro de 2001

Exmo. Sr.

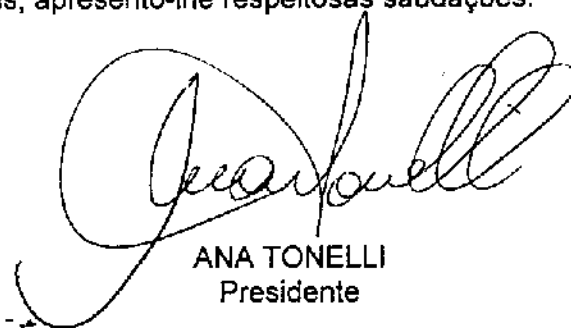
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

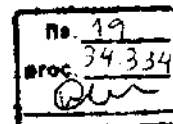
A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 917/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.260, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera."

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

|                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Recebi.                                                                                   |  |
| Ass.:  |  |
| Nome: Helma Canalle                                                                       |  |
| Identidade: 8.130.695                                                                     |  |
| Em 06/12/2001                                                                             |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
30.01.02

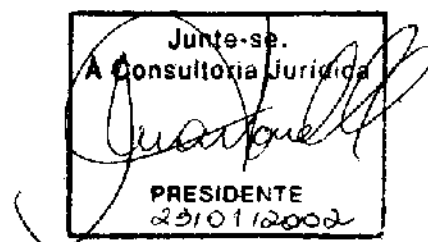
**OF. GP.L. n.º 010/2002**

334752 20:02 22 2 56

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**Jundiá, 18 de janeiro de 2002.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Em atenção ao Ofício PR 12.01.73 – Proc. 34.334, datado de 06 de dezembro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

**A**

**Exma. Sra.**

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

**Presidente da Câmara Municipal de Jundiá**

**Nesta**

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 6.225**

**PROJETO DE LEI Nº 8.260**

**PROCESSO Nº 34.334**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Vicente Ferreira Pastinha" a avenida marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 917/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 10/02, juntado às fls. 19 (informando estar inominada, ser oficial e não incorporar o patrimônio público).

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei nº 5443, de 19.04.2000, que alterou a Lei nº 1919, de 12.07.1972, por sua vez alterada pela Lei 4949, de 27.12.1996, cujo art. 2º estabelece, tangente à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, consoante manifestação do Alcaide. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2002.

FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico – respondendo pela C.J.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.334

PROJETO DE LEI Nº 8.260 do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.

PARECER Nº 460

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.225, de fls. 20/21, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.

APROVADO

13 pr 2002

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.333

ADIAMENTO, por uma sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, por uma sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, de minha autoria, constante da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 27/08/02

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.604**

**PROJETO DE LEI Nº 8.260**

**PROCESSO Nº 34.334**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA**" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera, em face de arguição oferecida na sessão ordinária realizada nesta data pelo vereador Antonio Galdino, que notou na resposta do Executivo (fls. 19) elementos que diferem dos colocados no Parecer nº 6.225 (fls. 20/21), motivo pelo qual o feito foi adiado e encaminhado a este órgão técnico para análise.

De fato, a resposta do Executivo enseja manifestação pela ilegalidade do projeto, vez que a lei estabelece para denominação que a via esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público, elementos não presentes no projeto. Portanto, esta Consultoria revê neste ato seu parecer equivocado, nesse sentido:

É o relatório.

**PARECER:**

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que, para ser denominada a via ou logradouro público, estes devem se apresentar oficializados ou incorporados ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico ao seu



autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento, ou traga aos autos nova informação no sentido de que o problema foi sanado, o que motivaria revermos esta análise. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

Deverá ser ouvida novamente a Comissão de Justiça e Redação, face este novo parecer, cuja análise abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 2002.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

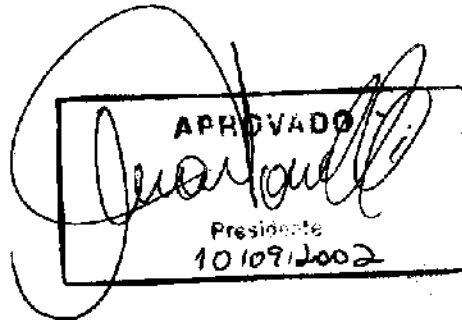
|               |  |
|---------------|--|
| Recebi.       |  |
| ass.:         |  |
| Nome:         |  |
| Identidade:   |  |
| EM 03,09 2002 |  |



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.398

ADIAMENTO, por dez sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, por dez sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, de minha autoria, constante da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 10/09/02



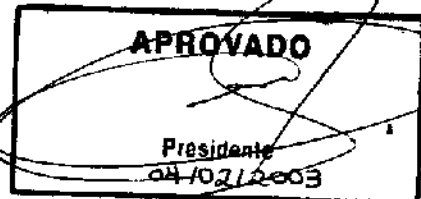
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº**

2.849

ADIAMENTO, por trinta sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Avenida VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o **ADIAMENTO**, por trinta sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.260, de minha autoria, constante da pauta da presente sessão.

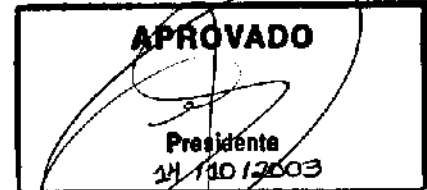
Sala das Sessões, 04/02/03

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.487

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 8.260, de JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Av. VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera.



**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **RETIRADA** do PROJETO DE LEI Nº. 8.260, de minha autoria, que denomina "Av. VICENTE FERREIRA PASTINHA" a via marginal situada entre a Vila Vilma e o Jardim Primavera, constante como *letra a do item 6* da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 14/10/03

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
"José Dias"